



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 015/2017.

SÚMULA:- Dispõe sobre o repasse inflacionário a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no parágrafo 4º da lei nº 1.215/2002 e 149-A da CF, referente ao período de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e dá outras providências

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.215 de 30 de dezembro de 2002; decreta.

ARTIGO 1º - Concedido à atualização dos valores pagos a título de iluminação pública, nos moldes do parágrafo 4º da lei nº 1.215/2002 e 149-A da CF, utilizando o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao período que segue: 2010 "6,47%" – 2011" 6,08%" – 2012 "6,20%" – 2013 "5,56%" – 2014 "6,22%" – 2015 "11,27%" – 2016 "6,57%".

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 16 de março de 2.017.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL